

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Tomada de Preços para contratação de serviços de disponibilização de sinal de Internet para a Administração Municipal.

VALCIR DOMINGO PERIN, Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes, e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h, do dia 22 de março de 2016**, no Departamento de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receberem propostas para aquisição do objeto abaixo identificado.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de disponibilização de sinais de internet, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo a sede municipal, demais setores da Administração Pública Municipal e locais públicos do Município.

1.2 Deverá ser disponibilizado o sinal de internet via Fibra Óptica, com a devida configuração e equipamentos necessários, compreendendo também a manutenção e conservação de todos os serviços necessários para a boa utilização dos respectivos sinais.

1.3 O Link Principal deverá ser disponibilizado no setor da Administração Municipal e a partir deste distribuir para os demais setores e órgãos da Administração Pública Municipal. Praças e Telecentro possuirão outros links.

Item	Ponto	Velocidade de Conexão Mínima
01	Sede da Prefeitura Municipal	30 MB com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado
02	Secretaria da Saúde	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
03	Secretaria da Assistência Social	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
04	Centro Cultural	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
05	Almoxarifado	Recebe internet do Link Principal da

		Administração Municipal
06	E.M.E.I. Maria Helena Morello	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
07	Secretaria de Obras	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
08	Conselho Tutelar	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
09	Unidade Básica de Saúde – Bairro das Canções	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
10	Casa de Acolhimento do Menor	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
11	INSS	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
12	E.M.E.F. Luciano Antônio Dondé	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
13	Praça Antônio Bós Filho	3MB com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado
14	Telecentro Comunitário	3 MB com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado
15	Praça Honório Corso	3 MB com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado

1.4 Para todos os pontos de instalação do serviço de Internet, o proponente deverá:

1.4.1 Os serviços de manutenção técnica, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

1.4.2 Que a empresa contratada utilize roteadores que possibilitem a implementação de *firewall* que proteja e mascare a rede interna (NAT);

1.4.3 O prazo máximo para restabelecimento do circuito indisponível é de 02 (duas) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

1.4.4 Que o vencedor forneça, quando solicitado pela Administração Municipal, e comprove através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), a garantia de largura de banda mínima contratada durante o período de vigência do contrato;

1.4.5 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais;

1.4.6 Disponibilizar à Contratante monitoração “on line” e acessível pela Web, incluindo informações sobre o desempenho, taxa de erros e utilização do link;

1.5 Quanto à disponibilidade dos links, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Parâmetro	Valor
Latência Média Mensal (valor máximo)	60 milisegundos
Perda Média de Pacotes Mensal (valor máximo)	2%
Disponibilidade Média Mensal do Acesso a Rede Internet (valor mínimo)	99,9%
Gerência Pró-Ativa (tempo máximo)	30 minutos

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **no mínimo com três dias de antecedência** da data apazada de recebimento e abertura da documentação, ou seja, até 17/03/2016, os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente à atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991.

2.1.3 Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.1.4 Qualificação Técnica

a) Declaração que o sinal a ser disponibilizado tem condições técnicas de atendimento aos serviços licitados, com a efetiva disponibilização do serviço em todos os locais, objeto da licitação.

2.1.5 Qualificação Econômica-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas, senão houver validade expressa na certidão.

2.2 Os documento constantes dos itens 2.1.1 a 2.15, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renuncia expressa e consciente,

desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.7. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3 e 2.4 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo que trata o item 2.7 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

3.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, **específico** para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições dos itens 2.1.1 à 2.1.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06 e alterações posteriores, **firmada pelo contador**, quando a empresa tiver este enquadramento;
- c) Se o proponente for representado por **procurador**, **deverá juntar procuração** com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2 O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionando o total mensal e o seu fracionamento, conforme os itens informados no objeto.

3.3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.4. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

3.5 Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.6 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.7 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, pelo valor unitário, levando em consideração o menor preço.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Esta Licitação será processada e julgada com a observância dos disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.6. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis.

5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.3, deste edital.

5.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.3, deste edital).

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

6.4 Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês e com a observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93.

8.2 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

9 - DO LOCAL E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser disponibilizados em até **três dias úteis** após a homologação do processo.

9.2 Os serviços serão executados e/ou disponibilizados de conformidade com o previsto no item 1.

10 - DA DOTACÃO

10.1 A presente despesa correrá por conta das dotações constantes da lei - de - meios em execução para o presente exercício e também para os exercícios seguintes, conforme a alocação de recursos para esta finalidade.

11 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Propostas” na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 “proposta”, fechado e rubricado pelos presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência, objeto deste edital.

11.1.4. Uma vez abertos os envelopes “documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após os prazos recursais – art. 109º da Lei 8.666/93, a comissão permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data de abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

11.1.5. Havendo a inabilitação de licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope nº 02 “proposta”, fechado e rubricado pelos presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

11.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e pelos licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos disposto neste edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8886/93.

12.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.8 Ao prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8 886.

12.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

12.10 Do contrato a ser firmado entre as partes poderá ser aumentado ou diminuído o número de computadores, em vista de atender às necessidades da administração.

12.11 Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Modelo de declaração de não empregar menor;
- b) **ANEXO II** – Declaração de renúncia ao prazo recursal; e
- c) **ANEXO III** – Minuta do contrato.

12.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.13. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

12.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS
02 de março de 2016.

VALCIR DOMINGO PERIN
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 008/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Razão Social CGC/CNPJ

Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal

ANEXO II (modelo)
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 008/2016, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

São José do Ouro, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ***/2016

MINUTA DO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO SINAL DE INTERNET.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, município de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **BENHUR FRANCISCO VANZ**, brasileiro, casado, RG n.º 3036201618, CPF n.º 453.385.400-10, residente e domiciliado na Rua Hildebrando Bittencourt, n.º 271, Centro, município de São José do Ouro, RS, e de outro lado, como **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, n° _____, na cidade de _____, estado do _____, neste ato representado _____, _____, _____, portador da Carteira de identidade civil n° _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, na cidade de _____, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação N° 019/2016, Tomada de Preços N° 008/2016, de 02 de março de 2016**, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de disponibilização de sinais de internet, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo a sede municipal, demais setores da Administração Pública Municipal e locais públicos do Município.

1.2 Deverá ser disponibilizado o sinal de internet via Fibra Óptica, com a devida configuração e equipamentos necessários, compreendendo também a manutenção e conservação de todos os serviços necessários para a boa utilização dos respectivos sinais.

1.3 O Link Principal deverá ser disponibilizado no setor da Administração Municipal e a partir deste distribuir para os demais setores e órgãos da Administração Pública Municipal. Praças e Telecentro possuirão outros links.

Item	Ponto	Velocidade de Conexão Mínima
01	Sede da Prefeitura Municipal	30 MB com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado
02	Secretaria da Saúde	Recebe internet do Link Principal da

		Administração Municipal
03	Secretaria da Assistência Social	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
04	Centro Cultural	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
05	Almoxarifado	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
06	E.M.E.I. Maria Helena Morello	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
07	Secretaria de Obras	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
08	Conselho Tutelar	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
09	Unidade Básica de Saúde – Bairro das Canções	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
10	Casa de Acolhimento do Menor	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
11	INSS	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
12	E.M.E.F. Luciano Antônio Dondé	Recebe internet do Link Principal da Administração Municipal
13	Praça Antônio Bós Filho	3MB com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado
14	Telecentro Comunitário	3 MB com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado
15	Praça Honório Corso	3 MB com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado

1.4 Para todos os pontos de instalação do serviço de Internet, o proponente deverá:

1.4.1 Os serviços de manutenção técnica, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

1.4.2 Que a empresa contratada utilize roteadores que possibilitem a implementação de *firewall* que proteja e mascare a rede interna (NAT);

1.4.3 O prazo máximo para restabelecimento do circuito indisponível é de 02 (duas) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

1.4.4 Que o vencedor forneça, quando solicitado pela Administração Municipal, e comprove através de relatórios gráficos mensais de desempenho

(banda/disponibilidade), a garantia de largura de banda mínima contratada durante o período de vigência do contrato;

1.4.5 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais;

1.4.6 Disponibilizar à Contratante monitoração “on line” e acessível pela Web, incluindo informações sobre o desempenho, taxa de erros e utilização do link;

1.5 Quanto à disponibilidade dos links, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Parâmetro	Valor
Latência Média Mensal (valor máximo)	60 milisegundos
Perda Média de Pacotes Mensal (valor máximo)	2%
Disponibilidade Média Mensal do Acesso a Rede Internet (valor mínimo)	99,9%
Gerência Pró-Ativa (tempo máximo)	30 minutos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser no sentido de propiciar as instalações necessárias e a perfeita compatibilidade de utilização dos serviços junto aos órgãos municipais, visando à plena disponibilização do serviço e plena utilização da Internet como meio necessário aos objetivos e necessidades da Administração Municipal.

Os serviços serão executados de conformidade com o previsto cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor mensal que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela disponibilização dos serviços, será de R\$ _____ (_____ reais), incluídos neste valor, todos os encargos e obrigações sociais previstos em lei, conforme detalhamento a seguir:

O MUNICÍPIO pagará os valores ajustados, até o décimo dia útil do mês subsequente, a iniciar-se no mês de assinatura do presente instrumento, através de ordem de pagamento ao **Contratado** ou procedimentos bancário.

Os pagamentos dar-se-ão mediante a apresentação da Nota Fiscal respectiva, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, sendo que no corpo da Nota Fiscal deverá vir descrito, por declaração de Profissional Contábil, quanto ao enquadramento da

prestação dos serviços contratados, enfatizando percentuais de retenção de valores incidentes sobre ISSQN, INSS e IRRF, em atendimento da legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo de duração desta contratação será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O valor contratado será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV. Na hipótese de alteração de norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a um ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65º, II, "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, após a periodicidade anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação, serão utilizados recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração		
RUBRICA:	3390399700	Despesas de Teleprocessamento	10862	
DOTAÇÃO	8707			

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE			
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde		
RUBRICA:	3390399700	Despesas de Teleprocessamento	6366	
DOTAÇÃO	4933			

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIV/PROJ:	2070	Manutenção das Atividades da Assistência Social		
RUBRICA:	3390399700	Despesas de Teleprocessamento	7541	
DOTAÇÃO	6339			

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento), do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras Penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8666 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente ao pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8666 e suas alterações posteriores, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) Não cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato;
- b) Sub-contratação total ou parcial do objeto deste instrumento, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Desatendimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- e) Decretação de falência ou dissolução da empresa ou firma.

O **MUNICÍPIO** poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, rescindir o presente contrato, por razões de interesse público, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada no respectivo instrumento rescisório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro Judicial desta Comarca de São José do Ouro, RS, para nele serem dirimidas dúvidas que possam ocorrer por interpretação e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e conveniados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas, que abaixo assinam.

São José do Ouro, RS, ___ de _____ de 2016.

Município de São José do Ouro - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Sr. Benhur Francisco Vanz
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
